

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/1
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2018,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no item 11 do Edital Nº 008/2017, de 03/05/2017, torna público este Edital Complementar ao Edital 008/2017 e com base no que determina a Resolução 029/2017 do Conselho Universitário (CONSU) e da Resolução 018/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP), faz saber aos interessados que de **11 a 15 de janeiro de 2018**, para **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, e de **25 a 30 de janeiro de 2018**, para demais interessados (**Demanda Social**), estarão abertas, pela Internet, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no curso de graduação de **Filosofia Licenciatura**, modalidade Educação a distância, 1º semestre de 2018, nas cidades-polos relacionadas no subitem 2.1, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) é o setor da Universidade Federal de São João del-Rei que planeja, organiza e executa o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação. O atendimento ao público é feito pelos telefones (32)3379-2328 ou (32)3379-2505, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail copeve@ufsj.edu.br.
- 1.2. O preenchimento das vagas, conforme descrito no subitem 2.1, por candidatos que se enquadram na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, dar-se-á **exclusivamente** por meio de **sorteio público**, conforme descrito no subitem 5.1.
- 1.3. O preenchimento das vagas por candidatos da **Demanda Social**, conforme descrito no subitem 2.5, será classificatório, sendo realizado **exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de uma das edições dos últimos três anos (ENEM 2015 ou ENEM 2016 ou ENEM 2017)**.
- 1.4. Este Edital Complementar faz parte integrante do [Edital 008/2017](#), de 03/05/2017, do Processo Seletivo Simplificado 2018/1 para ingresso no curso de graduação da UFSJ no 1º semestre de 2018, para o curso de Filosofia Licenciatura, modalidade educação a distância, conforme previsto em seu item 1.
- 1.5. O **Processo Seletivo Simplificado 2018/1** para ingresso no curso de graduação de Filosofia Licenciatura, modalidade educação a distância, para o **1º semestre de 2018**, far-se-á conforme estabelecido no item 1.1 do [Edital 008/2017](#).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Fica estabelecido o oferecimento de vagas para o curso de Filosofia Licenciatura, na modalidade Educação a distância, para o Processo Seletivo Simplificado 2018/1 da UFSJ, conforme descrito no Quadro 2.1:

Quadro 2.1 – Distribuição de vagas e cidades-polo para o curso de Filosofia Licenciatura, modalidade Educação a Distância.

Código do Curso	Curso	Cidade-polo	Modalidade	Autorizado/reconhecido	Total de vagas oferecidas
830	Filosofia	Franca (SP)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 484/2017	45
830	Filosofia	Francisco Sá (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 484/2017	25
830	Filosofia	Itamarandiba (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 484/2017	25
830	Filosofia	Jaboticatubas (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 484/2017	25
830	Filosofia	Nova Serrana (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 484/2017	25

830	Filosofia	Patos de Minas (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 484/2017	25
830	Filosofia	São João da Ponte (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 484/2017	25
830	Filosofia	Serrana (SP)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 484/2017	45
830	Filosofia	Timóteo (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 484/2017	25
830	Filosofia	Votorantim (SP)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 484/2017	25

- 2.2 Das vagas oferecidas para o curso de Filosofia Licenciatura, na modalidade Educação a distância, pelo Processo Seletivo Simplificado 2018/1 da UFSJ, estabelecidas no Quadro 2.1, terão prioridade os candidatos que sejam **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**.
- 2.3. A comprovação de que trata o subitem 2.2 dar-se-á por meio de declaração emitida pela Secretaria Estadual (ou órgão competente) ou pelas Secretarias Municipais de Educação declarando a condição de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**.
- 2.4. A não comprovação do disposto no subitem 2.2 implicará na perda da vaga, conforme previsto no subitem 6.14.
- 2.5. As vagas oferecidas para o curso de Filosofia Licenciatura, na modalidade Educação a distância, para este Processo Seletivo da UFSJ, que não forem preenchidas de acordo com o disposto no subitem 2.2 serão destinadas a **candidatos da Demanda Social** que se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado 2018/1 no período de **25 a 30 de janeiro de 2018**, seguindo a Política de Ações Afirmativas estabelecida pela [Lei nº 12.711/2012](#), com as alterações introduzidas pela [Lei nº 13.409/2016](#), especificada no subitem 2.6.
- 2.5.1. poderá se inscrever, para o preenchimento das vagas de **Demanda Social**, qualquer cidadão que tenha completado o Ensino Médio e que possua o certificado de conclusão desse nível de ensino, obtido pela via regular ou por suplência e que tenha feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) pelo menos de uma edição dos três últimos anos (**ENEM 2015 ou ENEM 2016 ou ENEM 2017**);
- 2.5.2. O quadro das vagas destinadas a candidatos da **Demanda Social**, conforme especificado no subitem 2.5, será divulgado no dia **25 de janeiro de 2018**, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php.
- 2.6. Das vagas deste Edital destinadas a **Demanda Social**, conforme descrito no subitem 2.5, e de acordo com a [Lei Nº 12.711/2012](#), com as alterações introduzidas pela [Lei Nº 13.409/2016](#), ficam assegurados:
- 2.6.1. no mínimo, 50% do total de vagas de cada curso para ocupação por candidatos que tenham **cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do Ensino Médio regular ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras;**
- 2.6.2. até 50% do total de vagas de cada curso para Ampla Concorrência (AC);
- 2.6.3. consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996.
- 2.7. A comprovação do disposto no subitem 2.6.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar no ato da matrícula ou por documento original da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em **instituição pública brasileira**, observando-se o disposto nos subitens 6.14 e 7.1.
- 2.8. **A NÃO COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 2.6.1 IMPLICARÁ NA PERDA DA VAGA, conforme previsto no subitem 6.14.**
- 2.9. Das vagas definidas no subitem 2.6.1:

- 2.9.1. 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para:
- candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A1 – AF1A1)**;
 - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A2 – AF1A2)**;
 - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B1 – AF1B1)**;
 - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B2 – AF1B2)**.
- 2.9.2. 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para:
- candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A1 – AF2A1)**;
 - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A2 – AF2A2)**;
 - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B1 – AF2B1)**;
 - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B2 – AF2B2)**.
- 2.10. A UFSJ irá avaliar e exigir a comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos concorrendo às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 2.6.1 e 2.9.1 (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, conforme descrito no subitem 6.5.7 deste Edital. A comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* poderá ser feita de duas formas, por opção do candidato:
- 2.10.1. por meio de **documentação comprobatória**, conforme especificado nos Anexos I e II, deste Edital e [Documentos Necessários para Avaliação Socioeconômica](#), exigidos pela UFSJ;
- 2.10.2. por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal pelo **NIS** (Número de Identificação Social), nos termos da [Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014](#), conforme especificado no Anexo I deste Edital;
- 2.10.2.1. terá direito ao que estabelece o subitem 2.10.2 o candidato cuja família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim o número do NIS (Número de Identificação Social) para consulta ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).
- 2.11. A apuração e a comprovação da **deficiência** tomarão por base **laudo médico original**, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do [art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, aos **candidatos com deficiência** que estão concorrendo às vagas destinadas à

Política de Ações Afirmativas (AF) **AF1A2, AF1B2, AF2A2 e AF2B2**), conforme discriminados nos subitens 2.6.1, 2.9.1 e 2.9.2, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, conforme descrito no subitem 6.5.8 deste Edital.

- 2.12. Não havendo candidatos (**Demanda Social**) que satisfaçam um dos critérios das Ações Afirmativas para o preenchimento das vagas ainda existentes, conforme subitens 2.6.1 e 2.9, as mesmas serão ocupadas por candidatos da lista de aprovados, na ordem de prioridade descrita abaixo. Em atendimento ao Art. 28 da [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#), alterado pela [Portaria Normativa MEC nº 9/2017](#), no caso de não preenchimento das vagas reservadas ([Lei 12.711/2012](#), alterada pela [Lei 13.409/2016](#)), aquelas remanescente serão preenchidas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, dentro do respectivo curso/cidade-polo, das seguintes formas:
- 2.12.1. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A2, AF1B2, AF1B1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.12.2. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A1, AF1B2, AF1B1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.12.3. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B2, AF1A2, AF1A1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.12.4. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B1, AF1A2, AF1A1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.12.5. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A2, AF2B2, AF2B1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.12.6. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A1, AF2B2, AF2B1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.12.7. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B2, AF2A2, AF2A1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.12.8. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B1, AF2A2, AF2A1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.13. Esgotando-se o número de candidatos para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, as mesmas serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de Ação Afirmativa (AF), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, **O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO DISPOSTO NESTE EDITAL E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS**

REQUISITOS EXIGIDOS, NÃO CABENDO A NENHUM CANDIDATO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

- 3.2. As inscrições dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, para este Processo Seletivo, conforme descrito no subitem 2.2, estarão abertas no período de **11 a 15 de janeiro de 2018**, exclusivamente pela *Internet*, pelo formulário eletrônico disponível no endereço www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php.
- 3.2.1. a inscrição será efetivada somente após o completo preenchimento do formulário eletrônico;
- 3.2.2. para as inscrições definidas no subitem 3.2, não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.3. As inscrições dos candidatos de **Demanda Social** para este Processo Seletivo, conforme descrito no subitem 2.5, estarão abertas no período de **25 a 30 de janeiro de 2018**, exclusivamente pela *Internet*, pelo formulário eletrônico disponível no endereço www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php.
- 3.3.1. a inscrição será efetivada somente após o completo preenchimento do formulário eletrônico;
- 3.3.2. para as inscrições definidas no subitem 3.3, não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.4. Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá:
- 3.4.1. informar, **obrigatoriamente**, o número de inscrição do ENEM (ENEM 2015 ou ENEM 2016 ou ENEM 2017), para candidato de **Demanda Social**;
- 3.4.2. informar os dados pessoais, principalmente nome, CPF, data de nascimento (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2018**), endereço completo com CEP correto, telefones de contato e e-mail válido (importante para eventual comunicação entre a Copeve e o candidato);
- 3.4.3. fazer opção pela cidade-polo, conforme descrito no Quadro 2.1, onde deseja frequentar os encontros presenciais. Uma vez escolhida a cidade-polo, não será permitida qualquer alteração;
- 3.4.4. fazer opção pela utilização de um dos resultados das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de uma edição dos últimos três anos (ENEM 2015 ou ENEM 2016 ou 2017), para candidato de **Demanda Social**;
- 3.4.4.1. o candidato é responsável pelo correto preenchimento do número de inscrição do ENEM, conforme opção no subitem 3.4.4. **O candidato que não preencher o campo correspondente ao ENEM ou o fizer incorretamente estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo**;
- 3.4.4.2. o resultado do ENEM será obtido diretamente do INEP/MEC pela Copeve, a partir do número de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato de sua inscrição;
- 3.4.5. informar se é **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, em conformidade com o subitem 2.2, ou se é candidato de **Demanda Social**, em conformidade com o subitem 2.5, considerando o cronograma de inscrições estabelecido nos subitens 3.2 e 3.3, respectivamente.
- 3.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos oficiais de identificação:
- Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública (SSP), Forças Armadas e Polícias Militares com foto recente;
 - Carteira de Trabalho com foto recente e assinatura;
 - Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, desde que contenham o número do Documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
 - Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário.
- 3.5.1 **cédulas de identidade que não permitam a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato (por exemplo, as emitidas na infância) não**

- serão aceitas em hipótese alguma.** Os candidatos que não tiverem um documento válido, de acordo com o descrito acima, devem providenciá-lo por conta própria antes da inscrição;
- 3.5.2 **será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido, de não alfabetizado ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador;**
- 3.5.3 constitui crime de falsidade ideológica – Artigo 299 do Código Penal – utilizar documentos pertencentes a outra pessoa.
- 3.6 **É obrigação do candidato CONFERIR MINUCIOSAMENTE os dados digitados,** principalmente, nome completo, CPF, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emitente, CEP, data de nascimento (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2018**), sexo, código e nome da cidade-polo escolhida.
- 3.7 O candidato é o **único responsável** pelo correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição. Todo o processo de inscrição é automatizado, não havendo qualquer interferência de servidores da UFSJ. **Feita a inscrição, não serão permitidas alterações na opção de cidade-polo.**
- 3.8 A UFSJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.9 O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo terá, como válida, aquela que, por último tiver sido registrada no sistema de inscrição.
- 3.10 Ao término das inscrições, constatada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, o mesmo será automaticamente excluído do processo.
- 3.11 A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no prazo estabelecido por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Nesse sentido, recomenda-se não deixar para fazer a inscrição no último dia do prazo.
- 3.12 Uma vez escolhida a cidade-polo, não será permitida qualquer alteração.
- 3.13 O curso de Filosofia Licenciatura, na modalidade Educação a distância, destina-se não só aos candidatos que residam nas regiões das cidades-polo de apoio presencial, conforme Quadro 3.1, mas a todos os interessados, nas seguintes condições:
- 3.13.1 o curso será ministrado via internet com **ENCONTROS PRESENCIAIS OBRIGATÓRIOS** nos polos de apoio presencial;
- 3.13.2 o candidato que for classificado e matriculado deverá, **obrigatoriamente**, participar dos encontros presenciais na cidade-polo em que optou no ato de sua inscrição para este Processo Seletivo, sob pena de reprovação nas disciplinas em curso;
- 3.13.3 os encontros presenciais ocorrerão segundo o calendário acadêmico do curso sendo necessários para avaliação presencial do aluno;
- 3.13.4 outros encontros presenciais que se fizerem necessários para garantir o bom andamento do curso poderão ocorrer.
- 3.14 A relação de cidades-polo encontra-se no Quadro 3.1:

Quadro 3.1 – Endereço dos polos de apoio presencial - Filosofia Licenciatura - modalidade Educação a Distância.

Cidade-polo	Endereço	Telefone
Franca (SP)	Colégio Champagnat , Secretaria Municipal de Educação, Av. Champagnat, 1808, Sala 11, Centro, CEP: 14400-320, Franca/SP (uabpolofranca@gmail.com)	(16) 3711-9324
Francisco Sá (MG)	Rua João Catulino de Andrade, 748, Centro, CEP: 39.580-000, Francisco Sá/MG (polouabfranciscosa@yahoo.com.br)	(38) 3233-1765
Itamarandiba (MG)	Av. Jequitinhonha, 298, Florestal, CEP: 39.670-000, Itamarandiba/MG (polouabdeitamarandiba@gmail.com)	(38) 3521-3077
Jaboticatubas (MG)	Rua Joana de Melo, 1300, São Vicente, CEP: 35.830-000, Jaboticatubas/MG (polouabjaboticatubas@gmail.com)	(31) 3683-1253
Nova Serrana (MG)	Av. Dom Cabral 375, Bairro Jardim do Lago, CEP 353519-000, Nova Serrana/MG (cvtnovaserrana@hotmail.com)	(37) 3226 5049
Patos de Minas (MG)	Rua São Geraldo, 61 (EM Prefeito Jacques Corrêa da Costa), Lagoinha, CEP: 38.701-324, Patos de Minas/MG (polouab@patosdeminas.mg.gov.br)	(34) 3822-9662
São João da Ponte (MG)	Trav. Antônio Magalhães, 29, Centro, CEP: 39.430-000, São João da Ponte/MG (polouabsjponte@gmail.com)	(38) 3234-1097
Serrana (SP)	Rua Santa Cruz, 1725, Jardim Cristina, CEP: 14.150-000, Serrana/SP (polouabserrana@gmail.com)	(16) 3987-1263
Timóteo (MG)	31 de Outubro, nº 405, Bº Centro Norte - Timóteo/MG	(31) 3847-7667
Votorantim (SP)	Av. Vereador Newton Vieira Soares, 291, Centro, CEP: 18.110-013, Votorantim/SP (uabvotorantim@gmail.com)	(15) 3247-2663

4. DA APURAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS DE DEMANDA SOCIAL

- 4.1. Será eliminado o candidato de **Demanda Social**, conforme disposto no subitem 3.4.4., que
- obtiver menos de 250 pontos em cada uma das provas objetivas do ENEM;
 - obtiver menos de 250 pontos na prova de redação do ENEM.
- 4.2. Para se obter a apuração do Resultado Final dos candidatos de **Demanda Social** não eliminados, em cumprimento ao disposto no subitem 4.1 deste Edital, será feita média ponderada das notas do ENEM, respeitando-se os seguintes pesos (Quadro 4.1):

Quadro 4.1 – Peso das provas do ENEM

Curso	Pesos das Provas do ENEM				
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências Naturais e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
Filosofia	3	1	1	3	1

- 4.3. As notas do Resultado Final serão normalizadas entre 0,0 e 100,0 e apresentados com três casas decimais por arredondamento.
- 4.4. Para fins de Resultado Final, ocorrendo empate na última colocação, prevalecerá, para efeito de classificação, o candidato com maior idade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. A classificação dos candidatos que se enquadram na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, conforme descrito no subitem 2.2, dar-se-á por meio de **sorteio público** dos candidatos a ser realizado no dia **16 de janeiro de 2018**, às 11h, no Núcleo de Educação a Distância (NEAD), Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, Minas Gerais;
- 5.1.1. caso haja mais candidatos inscritos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** do que o número de vagas, previstas no Quadro 2.1, o sorteio poderá estender a todos os candidatos inscritos para compor a **lista de reserva**, para preenchimento de vagas que não forem ocupadas na **lista de 1ª classificação (1ª chamada)**, conforme estabelecido no subitem 5.2, referentes ao não preenchimento das vagas, em cumprimento aos subitens 6.1.1 e 6.1.2 dos candidatos da **lista de 1ª classificação (1ª chamada)**.
- 5.2. A lista de candidatos que se enquadram na categoria de **Professor em exercício da**

atividade na rede pública de ensino, classificados para o preenchimento das vagas especificadas nos subitens 2.1 e 2.2, deste Edital, será composta pelos candidatos respeitando-se a ordem de sorteio, conforme previsto no subitem 5.1 até o limite das vagas oferecidas em cada cidade-polo, fazendo parte da lista de 1ª classificação (1ª chamada).

- 5.3. A divulgação da lista de 1ª classificação (1ª chamada) dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, mencionada no subitem 5.2, será feita no dia 17 de janeiro de 2018, pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php;
- 5.3.1. a divulgação da lista de reserva dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, estabelecida no subitem 5.1.1, será publicada no dia 17 de janeiro de 2018, pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php, pela ordem de sorteio, por cidade-polo, para ocupar as vagas remanescentes da lista de 1ª classificação (1ª chamada).
- 5.4. A matrícula dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** classificados será feita conforme disposto no subitem 6.1.
- 5.5. Após a matrícula dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** da lista de 1ª classificação (1ª chamada), ocorrendo vagas remanescentes, a Copeve convocará, pela *Internet*, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php, os candidatos da lista de reserva, estabelecida no subitem 5.1.1, por cidade-polo, respeitando-se rigorosamente a ordem de sorteio, mencionada no subitem 5.3.1, observando o calendário disposto no subitem 6.1.1.1.
- 5.6. Após o cumprimento do calendário disposto no subitem 6.1.1.1 referente a matrícula dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** classificados e convocados, estabelecida no subitem 5.5, ainda ocorrendo vagas remanescentes, as mesmas serão destinadas para **Demanda Social**, conforme disposto no subitem 2.5.
- 5.7. O quadro de vagas para a **Demanda Social**, conforme disposto no subitem 2.5, será divulgado no dia 25 de janeiro de 2018 no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php e será constantemente atualizado, a medida que surgirem vagas mediante cancelamento ou indeferimento dos candidatos já convocados para matrícula.
- 5.8. A lista de candidatos da **Demanda Social aprovados** é composta pelos **candidatos da Demanda Social não eliminados**, de acordo com o disposto no subitem 4.1, respeitando-se a ordem de pontos do Resultado Final e de acordo com a Política de Ações Afirmativas.
- 5.9. A lista de candidatos da **Demanda Social classificados em 1ª chamada** para as vagas definidas no subitem 5.7, será composta pelos candidatos da **Demanda Social** melhor classificados da lista de candidatos da **Demanda Social aprovados** respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado Final, até o limite das vagas oferecidas, definidas no subitem 5.7 de acordo com a Política de Ações Afirmativas.
- 5.10. **Para ter direito à vaga, o candidato, além de aprovado, precisa estar classificado dentro do limite de vagas do polo escolhido no ato da inscrição.**
- 5.11. A divulgação das listas de candidatos de **Demanda Social aprovados (subitem 5.8) e de candidatos de Demanda Social classificados em 1ª chamada (subitem 5.9)** será feita no dia 05 de fevereiro de 2018, a partir das 14 horas, pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php.
- 5.12. Os candidatos de **Demanda Social** classificados em 1ª chamada deverão fazer a pré-matrícula no período de 06 a 08 de fevereiro de 2018, conforme especificado no subitem 6.2.
- 5.13. **Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não efetuar a matrícula conforme estabelecido nos subitens 6.1 e 6.2, deste Edital.**

- 5.14. Após a matrícula dos candidatos de **Demanda Social classificados em 1ª chamada (subitem 5.8)**, ocorrendo vagas remanescentes, a Copeve convocará, pela *Internet*, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php, os candidatos melhor classificados por cidade-polo/tipo de vaga (Ação Afirmativa) da **lista de candidatos da Demanda Social aprovados (subitem 5.9)**, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente de pontos do Resultado Final, conforme disposto no subitem 5.8, seguindo o calendário disposto no Quadro 6.2, subitem 6.3.
- 5.15. **Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, fax ou telegrama.** O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas e as chamadas, bem como editais complementares divulgadas pela UFSJ no endereço www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php.
- 5.16. **NÃO SERÃO DIVULGADOS RESULTADOS POR TELEFONE OU E-MAIL.**

6. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 6.1. A matrícula dos candidatos classificados que se enquadram na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.3 será efetivada, conforme especificado abaixo, **sob pena de o candidato perder o direito à sua vaga, caso não cumpra com o estabelecido neste subitem.**
- 6.1.1. Primeiramente, os candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** da lista de 1ª classificação (1ª chamada) deverão realizar a **pré-matrícula on-line**, nos dias de 17 e 18 de janeiro de 2018, por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível no endereço www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php, conforme descrito no Quadro 6.1;
- 6.1.1.1. os candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, da **lista de reserva**, poderão ser convocados mediante vagas existentes em atenção ao que estabelece o subitem 5.5, com apenas mais uma chamada, finalizando na 2ª chamada, conforme quadro abaixo:

Quadro 6.1 – Calendário de datas referentes às pré-matrículas, envio de documentos e chamadas subsequentes dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**

Chamadas	Data da Chamada	Pré-matrícula on-line: preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica em www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php	Envio de documentos pelos Correios
Lista de 1ª classificação			
1ª	17/01/2018 (quarta-feira)	17/01/2018 (quarta) e 18/01/2018 (quinta)	17/01/2018 (quarta) a 19/01/2018 (sexta)
Lista de reserva			
2ª	22/01/2018 (segunda-feira)	22/01/2018 (segunda) e 23/01/2018 (terça)	22/01/2018 (segunda) a 24/01/2018 (quarta)
ENDEREÇO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, conforme disposto no subitem 6.1.2			

- 6.1.2. enviar a documentação especificada no subitem 6.5, exclusivamente pelos Correios, **via SEDEX**, com **data de postagem**, até os dias especificados no Quadro 6.1, conforme a chamada, **informando, na parte externa do envelope**, além do endereço completo do candidato, o termo **“PSS 2018/1 - Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino”**, o nome do curso **“Filosofia, modalidade Educação a Distância”**, a cidade-polo e a chamada para a qual foi convocado, para o seguinte endereço: Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), Campus Santo Antônio - Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP 36307-352;
- 6.1.3. o candidato que deixar de cumprir o prazo e o que estabelece os subitens 6.1.1 e 6.1.2, Quadro 6.1, deste Edital, perderá o direito à sua vaga.
- 6.2. A matrícula dos candidatos de **Demanda Social** classificados em uma das chamadas, previstas no Quadro 6.2, observando-se o disposto nos subitens 5.8, 5.9, 5.11 e 5.12, deste Edital, será efetivada, conforme especificado abaixo, **sob pena de o candidato perder o direito à sua vaga, caso não cumpra com o estabelecido neste subitem.**

- 6.2.1. Primeiramente, os candidatos de **Demanda Social** classificados em uma das chamadas previstas no Quadro 6.2 deverão realizar a **pré-matrícula on-line, no período a que se refere àquela chamada especificada no Quadro 6.2**, por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível no endereço www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php;
- 6.2.1.1. Os candidatos às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 2.6.1 e 2.9.1 (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), deverão, no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, optar pela forma de como comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*;
- 6.2.1.1.1. pelo **envio da documentação comprobatória**, acompanhado dos demais documentos especificados no subitem 6.5, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital, observando-se os **Documentos Necessários para Avaliação Socioeconômica**, exigidos pela UFSJ, para comprovação de renda familiar www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php;
- 6.2.1.1.2. pelo **NIS**, acompanhado dos demais documentos especificados no subitem 6.5, conforme especificado no anexo I deste Edital, excluindo a documentação comprobatória de renda familiar.
- 6.2.1.2. Após feita a opção discriminada no subitem 6.2.1.1, não será permitida ao candidato alteração, não importando o motivo. **A análise socioeconômica será feita somente conforme a opção do candidato**;
- 6.2.1.3. O candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo NIS deverá informar o número do NIS na **Ficha de Cadastro Eletrônica**, para consulta junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);
- 6.2.1.4. A confirmação da comprovação de renda familiar pelo NIS, só ocorrerá caso o NIS seja **validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, após consulta ao MDS. **Caso contrário, a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo.**
- 6.2.1.5. Em hipótese alguma será avaliada documentação comprobatória de renda familiar ao candidato que optar pela comprovação por meio do NIS.
- 6.2.1.6. A avaliação da renda familiar bruta mensal *per capita* será analisada somente seguindo a opção do candidato, feita no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**. Portanto, em hipótese alguma será avaliada a renda familiar pelas duas formas.
- 6.2.2. enviar a documentação especificada no subitem 6.5, exclusivamente pelos Correios, **via SEDEX, com data de postagem**, até os dias especificados no Quadro 6.2, conforme a chamada, **informando, na parte externa do envelope**, além do endereço completo do candidato, **o termo “PSS 2018/1 - Demanda Social”, o nome do curso “Filosofia, modalidade Educação a Distância”, a que tipo de vaga está concorrendo “AF1A1 ou AF1A2 ou AF1B1 ou AF1B2 ou AF2A1 ou AF2A2 ou AF2B1 ou AF2B2 ou AC”, a cidade-polo e a chamada para a qual foi convocado**, para o seguinte endereço: Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), Campus Santo Antônio - Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP 36307-352;
- 6.2.3. o candidato que deixar de cumprir o prazo e o que estabelece os subitens 6.2.1 e 6.2.2, Quadro 6.2, deste Edital, perderá o direito à sua vaga.
- 6.3. O calendário a que se refere o subitem 6.2, referente a data das chamadas, período da pré-matrícula on-line e envio de documentos pelos Correios, estão especificados no quadro abaixo.

Quadro 6.2 – Calendário de datas referentes às pré-matrículas, envio de documentos e chamadas subsequentes de **Demanda Social**

Chamadas	Data da Chamada	Pré-matrícula on-line: preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica em www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php	Envio de documentos pelos Correios
----------	-----------------	--	---------------------------------------

1ª	05/02/2018 (segunda-feira)	06/02/2018 (terça) a 08/02/2018 (quinta)	06/02/2018 a 09/02/2018 (sexta)
2ª	15/02/2018 (quinta-feira)	15/02/2018 (quinta) e 16/02/2018 (sexta)	15/02/2018 a 19/02/2018 (segunda)
3ª	20/02/2018 (terça-feira)	20/02/2018 (terça) e 21/02/2018 (quarta)	20/02/2018 a 22/02/2018 (quinta)
ENDEREÇO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, conforme disposto no subitem 6.2.2			

6.4. **Os candidatos devem obter os documentos com a devida antecedência e sob sua exclusiva responsabilidade. Em nenhuma hipótese será aceita matrícula condicional.**

6.5. Para efetuar a matrícula, o candidato classificado em alguma das chamadas deste Processo Seletivo Simplificado 2018/1 deverá apresentar a **Ficha de Pré-matrícula “Ficha de Cadastro Eletrônica” (emitida pelo site da UFSJ), preenchida, assinada e com uma FOTO 3x4 recente, colada no espaço reservado para tal, e ainda, a seguinte documentação legível e sem cortes, conforme instruções dos subitens 6.1.2 para **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** e 6.2.2 para **Demanda Social**:**

Em uma cópia simples (não é preciso autenticar em cartório), legível e sem cortes, exceto o subitem 6.5.8 o qual deverá ser laudo original:

- 6.5.1. certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- 6.5.2. documento oficial de identificação, de preferência, a cédula de identidade com foto recente;
- 6.5.3. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso **NÃO** esteja informado no documento oficial de identificação;
- 6.5.4. título de eleitor para brasileiros maiores de 18 anos;
- 6.5.5. quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos, comprovada, preferencialmente, pela certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Atenção: A justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral.
- 6.5.6. prova de quitação, atualizada (com foto, quando for o caso), com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino), nascidos entre 1973 e 1999. Os candidatos que **nasceram depois de 1998** deverão apresentar o documento assim que o mesmo for expedido;

Documentos válidos como comprovação de quitação com as obrigações do Serviço Militar:

- Certificado de Dispensa de Incorporação;
- Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Isenção;
- Certificado de Situação Militar;
- Carta Patente;
- Provisão de Reforma;
- Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
- Identidade de policial militar e de bombeiro militar, obedecida a validade.

Atenção: A certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.

Solicitamos aos candidatos que as cópias dos documentos: RG, CPF, título de eleitor e documento militar sejam feitas em uma única folha.

6.5.7. documentos necessários para os candidatos de **Demanda Social**, às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecida nos subitens 2.6.1 e 2.9.1 (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), deverão comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*, em atendimento aos subitens 2.10 e 6.2.1, conforme especificado nos anexos I e II deste

Edital, observando-se os [Documentos Necessários para Avaliação Socioeconômica](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php), exigidos pela UFSJ para comprovação de renda familiar www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php;

- 6.5.8. **laudo médico original**, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do [art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, aos **candidatos com deficiência** que estão concorrendo às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF) **AF1A2, AF1B2, AF2A2 e AF2B2**), conforme discriminados nos subitens 2.6.1, 2.9.1 e 2.9.2, sob pena de perda da vaga em caso de não-comprovação, conforme descrito no subitem 2.11 deste Edital.
- 6.5.9. visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (para candidato estrangeiro);
- 6.5.10. passaporte (para candidato estrangeiro);
- 6.5.11. certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º grau) ou de curso equivalente (normalmente, o certificado de conclusão e o histórico escolar são impressos na mesma folha). O histórico escolar e/ou certificado de conclusão deverão conter a identificação da Escola (nome, endereço e situação legal). **Para os candidatos de Demanda Social que estão concorrendo às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF)**, conforme subitem 2.6.1, observando-se ainda o disposto no subitem 2.7, a comprovação será feita por meio do histórico escolar, onde deverá ser possível identificar que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira, observando-se o disposto nos subitens 6.14 e 7.1;
- 6.5.12. diploma de curso técnico, devidamente assinado (para os que concluíram, até a data da matrícula, curso técnico cursado simultaneamente com o Ensino Médio);
- 6.5.13. na falta do histórico escolar, o candidato poderá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado ou contendo o carimbo da escola), com a identificação e assinatura do responsável por sua expedição. **Para os candidatos de Demanda Social que estão concorrendo às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF)**, além das informações acima, na declaração deverá constar também a informação de que o referido aluno cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente **em instituição pública brasileira**;
- 6.5.14. declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida por órgão competente da Secretaria de Estado de Educação (para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminários) acompanhada de publicação no veículo oficial de comunicação;
- 6.5.15. Declaração, em papel timbrado, emitida pela Secretaria Estadual (ou órgão competente) ou pelas Secretarias Municipais de Educação declarando a condição de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, conforme disposto nos subitens 2.2 e 2.3, com identificação (nome, cargo/função) do responsável pela expedição, e com data não superior a 30 (trinta) dias;
- 6.6. **Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial juramentada.**
- 6.7. Os candidatos graduados em curso superior, também têm que apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, conforme o caso, Diploma de Curso Técnico.

- 6.8. No caso de matrícula por procuração, além dos documentos acima mencionados, apresentar a **procuração com firma reconhecida** (modelo em <http://www.ufsj.edu.br/vestibular>) e **documento de identidade do procurador**.
- 6.9. Se o candidato, **após** a validação de sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, deverá acessar www.intranet2.ufsj.edu.br/principal.php clicar em **Contac**. Na tela seguinte será solicitado que seja informado o *login* e senha. Após esse procedimento, poderá ser acessado o **Requerimento Eletrônico** na “aba” **Consultas Acadêmicas**. No Requerimento Eletrônico, marcar a opção “Cancelamento de matrícula”. Esse procedimento, feito em tempo hábil, permitirá que a UFSJ/COPEVE possa chamar outro candidato classificado para ocupar a vaga.
- 6.10. Se o candidato, **antes** da validação de sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, tendo realizado a pré-matrícula *on-line* por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica, deverá formalizar a desistência da vaga por **requerimento** solicitando o cancelamento da mesma, em tempo hábil, para que se possa chamar outro candidato classificado. O requerimento, preenchido e assinado, também poderá ser encaminhado para o e-mail matriculasede@ufsj.edu.br.
- 6.11. O aluno da UFSJ aprovado em novo Processo Seletivo deverá requerer cancelamento de sua matrícula anterior, no momento de solicitação de sua nova matrícula. O cancelamento, somente, será realizado após a efetivação da nova matrícula.
- 6.12. A efetivação da matrícula fica condicionada à verificação de toda documentação enviada para a DICON, conforme estabelecido nos subitens 6.1, 6.2 e 6.5.
- 6.13. Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.
- 6.14. **Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o que está estabelecido nos subitens 6.1 e 6.2, ou deixar de apresentar, no prazo fixado para a matrícula, quaisquer dos documentos mencionados no subitem 6.5 ou não comprovar os requisitos necessários para ter direito à ação afirmativa, conforme estabelecido nos subitens 2.6.1, 2.9.1 e 2.9.2.**
- 6.15. **O CANDIDATO QUE NÃO TIVER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, estando eliminado deste Processo Seletivo por não atender ao disposto nos subitens 6.5.11 ou 6.5.12 e no inciso II do Art. 44 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).**
- 6.16. A matrícula referente aos candidatos de **Demanda Social** às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), estabelecida nos subitens 2.6.1 e 2.9.1, só será efetivada após a verificação e análise da documentação ou verificação da validação do NIS junto ao MDS, especificada no subitem 6.5.7, observando-se ainda o disposto no subitem 6.11.
- 6.17. A matrícula referente aos candidatos de **Demanda Social** às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas aos **candidatos com deficiência (AF1A2, AF1B2, AF2A2 e AF2B2)**, estabelecida nos subitens 2.6.1, 2.9.1 e 2.9.2, só será efetivada após a verificação e análise da documentação e apuração e comprovação da deficiência por meio do laudo médico, especificado no subitem 6.5.8, observando-se ainda o disposto no subitem 6.12.
- 6.18. É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ, mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos.
- 6.19. Ficam os candidatos cientes que, de acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal.
- 6.20. O candidato, no ato da matrícula, deve declarar que não é beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal. A comprovação dessa informação é feita mediante a assinatura da Ficha de Cadastro Eletrônica.

6.21. Ficam os candidatos matriculados cientes que o TROTE e todas as ações contra a integridade física ou moral a qualquer aluno da UFSJ estão **DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS** nas dependências da UFSJ. O aluno que for ameaçado ou que sofrer trote, deverá comunicar o fato a gestão da UFSJ. O(s) autor(es) do TROTE será(ao) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão do aluno.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que realizar a matrícula usando documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital.
- 7.2. A UFSJ reserva a si o direito de, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos, ou transferir cursos para *Campi* ou polos diferentes daqueles constantes neste Edital.
- 7.3. A UFSJ reserva a si o direito de cancelar este Processo Seletivo para o curso/polo em que o número de candidatos for insuficiente para mantê-lo, sem que isso acarrete em algum tipo de indenização aos candidatos aprovados.
- 7.4. Os candidatos ficam cientes de que, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 336/2000, a UFSJ não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou alunos que, por convicção religiosa ou outro motivo, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18h e aos sábados.
- 7.5. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 7.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFSJ.
- 7.7. Os resultados deste Processo Seletivo Simplificado serão válidos apenas para o 1º semestre do ano de 2018.
- 7.8. Da divulgação do resultado caberá recurso até 48 horas após sua publicação, pelo próprio candidato, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a ser entregue na Comissão Permanente de Vestibular, situada no Campus Santo Antônio/UFSJ, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei/MG.
- 7.9. Os candidatos manifestarão sua **concordância irrestrita** com os termos do presente Edital e com as instruções que constarem no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20181.php ao efetuarem a sua inscrição, não cabendo a alegação de desconhecimento de qualquer item ou reclamação quanto ao seu conteúdo.
- 7.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, mediante proposta da Comissão Permanente de Vestibular e do Núcleo de Educação a Distância.

São João del-Rei, 05 de janeiro de 2018.

PROF. ÉCIO ANTÔNIO PORTES
Pró-reitor de Ensino de Graduação da UFSJ

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1**, **AF1A2**, **AF1B1** e **AF1B2**), será apurada de duas formas, atendendo opção do candidato: Pelo **NIS** ou por **documentação comprobatória**.

1. Pelo **NIS** (Número de Identificação Social), por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.
 - 1.1 só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim o número do NIS (Número de Identificação Social);
 - 1.2 o NIS é pessoal e intransferível;
 - 1.3 o candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo **NIS** deverá informar na realização da pré-matrícula *on-line*, o número do NIS na **Ficha de Cadastro Eletrônica**, para consulta junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);
 - 1.4 o candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo **NIS** deverá enviar juntamente com a Ficha de Cadastro Eletrônica, somente a documentação especificada no subitem 6.5, **excluindo a documentação comprobatória de renda familiar**;
 - 1.5 a confirmação da comprovação de renda familiar pelo **NIS**, só ocorrerá caso o NIS seja **validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, após consulta ao MDS. **Caso contrário, a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo**;
 - 1.6 em hipótese alguma será avaliada documentação comprobatória de renda familiar ao candidato que optar pela comprovação por meio do NIS;
 - 1.7 a avaliação da renda familiar será analisada somente seguindo opção do candidato, feita no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**. Portanto, em hipótese alguma será avaliada a renda familiar pelas duas formas.
 - 1.8 informações sobre como realizar o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal estão disponíveis em: <http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever>
2. Por **documentação comprobatória** de renda familiar bruta mensal *per capita* ([Documentos Necessários para Avaliação Socioeconômica](#), exigidos pela UFSJ).
 - 2.1 Será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 2.1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;
 - 2.1.2 cálculo da média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;
 - 2.1.3 divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 2.1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
 - 2.2 No cálculo referido no subitem 2.1.1 deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 - 2.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2:

- 2.3.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- 2.3.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 2.4 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser analisado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, quando da matrícula do candidato a uma das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.
- 2.5 A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil poderá a qualquer época realizar de entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas da UFSJ ou governamentais.
- 2.6 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Somente para o candidato que optar por comprovar renda familiar por meio de **documentação comprobatória** ([Documentos Necessários para Avaliação Socioeconômica](#), exigidos pela UFSJ)

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.